



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

RESOLUÇÃO Nº 10, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2002

Dispõe sobre a alteração da Resolução nº 004/97, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Araucária, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Suprimir o item 2, a.1, da alínea “a”, do inciso II, do art. 4º da Resolução nº 004/97.

Art. 2º. Acrescentar o termo “Biblioteconomista” no “caput” do art. 6.

Art. 3º. Acrescentar o item 4, alínea “a”, do art. 6º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6

a) ...

1 ...

2 ...

3 ...

4. Divisão de Documentação, Biblioteca e Referência Legislativa.”

Art. 4º. É acrescentado no § 1º do art. 6º da Resolução nº 004/97, o inciso IV, com a seguinte redação.

“Art. 6

§ 1º ...

I ...

II ...

III ...

IV. Divisão de Documentação, Biblioteca e Referência Legislativa, a quem compete:

a)



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

- b) conservação, organização, preparo físico e técnico do acervo documental permanente processado na Assessoria da Área Administrativa, Assessoria da Área Financeira e Departamento do Processo Legislativo da Câmara;
- c) prestar informações de referência legislativa nos processos em trâmite na Assessoria Jurídica e nas Comissões Permanentes;
- d) organização, preparo técnico e físico do acervo bibliográfico sobre assuntos de interesse da Câmara, com ênfase para matéria jurídica;
- e) controle das consultas e reprodução de documentos arquivados;
- f) manutenção, atualização e organização da Biblioteca da Câmara, assim como recomendar a atualização das coletâneas de interesse da Assessoria Jurídica e das Comissões Técnicas;
- g) recebimento do acervo documental permanente arrolado pelas Assessorias Administrativa, Financeira e Departamento do Processo Legislativo;
- h) gerenciar os depósitos de documentos e promover a preservação do acervo sob sua guarda;
- i) promover a reprodução digital e micrográfica dos documentos da Divisão, visando a preservação e divulgação do acervo;
- j) guardar e preservar matrizes e microfimes de segurança;
- k) realizar a automação dos documentos armazenados na Divisão, segundo o sistema de organização.”

Art. 5º. A alínea “d” do inciso I do art. 10 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10

I ...

d) autorizar e sustar o gozo das licenças concedidas a servidores.”

Art. 6º. Suprimir a alínea “c” e seus itens 1 a 5 do art. 13, renumerando as demais alíneas.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araucária, 10 de dezembro de 2002.

WILSON ROBERTO DAVID MOTA
Presidente